

**CONTRATO Nº 074/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE E A EMPRESA JMS EMPREENDIMENTOS EIRELLI CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE**, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.360/0001-60, com sede localizada na rua Rocha Pontual, 72, Centro, Amaraji – PE, CEP 55515-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação**, neste ato representado pela Sra. **Jane Medeiros do Nascimento**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.304.940 - SDS PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.292.364-30, residente e domiciliada na Rua João Alexandre da Silva, 371, Centro, Amaraji/PE – CEP 55.515-000 e por outro lado a empresa **JMS Empreendimentos Eirelli**, CNPJ n.º 12.292.982/0001-11, neste ato representado por seu sócio legal o Sr. Josimar Moreira de Santana, portador do RG nº 404033 MB RJ e do CPF nº 786.143.847-34 residente e domiciliado na rua Beira Mar, SN – Caixa Postal 80 – Casa – Porto de Galinhas/PE, doravante aqui denominado apenas, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a fornecimento de produtos de limpeza e descartáveis da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Amaraji, conforme planilha abaixo descrita:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ 14.919,23 (quartoze mil, novecentos e dezenove reais e vinte e três centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QUANT/ EDUCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	DESINFETANTE EM EUCALIPTO. PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL ETOCILADO ÓLEO DE EUCALIPTO CORANTE EOUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS COMPOSIÇÃO AROMÁTICA EUCALIPTO (RESOLUÇÃO 336/99, PORT. 15/88 DO MS ) ACONDICINADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML	CAIXA	10	R\$ 15,30	R\$ 153,00
31	DETERGENTE DE 500ML, BIODEGRADÁVEL CONCENTRADO. RÓTULO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/12 UND.	CAIXA	15	R\$ 15,45	RS 231,75
35	ESPONJA, MULTIUSO, OÚPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM	CAIXA	12	R\$ 29,49	R\$ 353,88





	ABRASSIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 100X65X20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NA COR VERDE/AMARELA. CAIXA COM 60 UNIDADES.				
26	COPO DESCARTÁVEL PARA LÍQUIDO 180 ML EM POLIETILENO - NÃO RECICLADO, PACOTES COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES	CAIXA	20	R\$ 91,50	R\$ 1.830,00
34	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 14 PACOTES DE 60G	FARDO	05	R\$ 16,89	R\$ 84,45
41	LÚVA PARA LIMPEZA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL CANO LONGO, COM REVESTIMENTO INTERNO REFORÇADO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MÉDIO, DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBR 13.393. FORNECIDA EM PARES	PAR	20	R\$ 3,75	R\$ 75,00
20	CESTO PARA LIXO VAZADO, CAPACIDADE 10 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	50	R\$ 3,57	R\$ 178,50
23	CHUPETA INFANTIL DESCRIÇÃO: BICO DE SILICONE ANATÔMICA E FUNCIONAL, A PARTIR DE 6 MESES. ESCUDO EM FORMATO CÔNCAVO COM FUROS PARA VENTILAÇÃO, ANTI-VERMELHIDÃO, LIVRE DE BESFENOL E BPA. IDEAL PARA DORMIR.	UND	40	R\$ 6,35	R\$ 254,00
21	COLÔNIA INFANTIL 210ML ANTIALÉRGICA, SUAVE, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 400 ML.	UND	29	R\$ 13,60	R\$ 394,40
27	COTONETE - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIENICO ANTI-GERMES. CAIXA C /75 UND.	UND	20	R\$ 86,65	R\$ 1.733,00
24	CONDICIONADOR 220ML, ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTO DE SAIS E CORANTES 220 ML.	CAIXA	15	R\$ 7,70	R\$ 115,50
38	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO XG, DE BOA QUALIDADE. FORMATO E MANTA ANATÔMICA, CONTORNO DE ELÁSTICO (2 A 4 FIOS DE LYCRA) DE CADA LADO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO, COBERTURA E CAMADA INTERNA DE FALSO TECIDO E GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO, FLEXÍVEL E RESISTENTE; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DE ADERÊNCIA. A FRALDA DEVERÁ SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER DEFEITO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR COM A PROPOSTA A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E AMOSTRA. PACOTE COM 50 FRALDAS.	UND	80	R\$ 13,79	R\$ 1.103,20
53	SABONETE INFANTIL EM BARRA SUAVE 80G.	UND	50	R\$2,33	R\$ 116,50
60	SHAMPOO: ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTO DE SAIS E CORANTES 220 ML.	UND	30	R\$ 7,79	R\$ 233,70
48	POMADA PARA ASSADURA USO INFANTIL,	UND	10	R\$10,95	R\$ 109,50



	COMPOSIÇÃO NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 60G.				
42	MAMADEIRA DE 330 ML: MAMADEIRA COM BICO ORTODÔNTICO TAMANHO 1 DE SILICONE, MATERIAL ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE	UND	20	R\$ 23,31	R\$ 466,20
70	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, DIAMETRO DE 21 CM, COM ALTURA DE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 34,57	R\$ 691,40
67	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CM X 60M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO, EM FARDOS COM 64 ROLOS.	FARDO	20	R\$ 51,98	R\$ 1.039,60
66	SABÃO EM PÓ LAVA ROUPAS. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE SM BRANQUEADOR ÓPTICO, COADJUVANTE, SINERGISTAS, CARGA, CORANTE, FRAGRÂNCIA, ENZIMA E ÁGUA.	FARDO/27 DE 500 G	20	R\$ 49,60	R\$ 992,00
65	VASSOURA DE PIASSAVA PARA PISO LISO E SEMI RÚSTICO, MATERIAL NATURAL E METAL, COM CABO DE MADEIRA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 59,99	R\$ 599,90
69	SACOS BD PARA EMBALAGEM, 50X80 ESPESSURA 0,015 SANFONADO DE POLIETILENO 100% RECICLAVEL	EMBALAG EM COM 01 - MINIMOS 16 UNIDADES	35	R\$ 23,95	R\$ 838,25
52	SABÃO AMARELO EM TABLETE 200 GRAMAS - COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO BASE SÓDIO, GLICERINA, ALCALMIZANTE, COADJUVANTES, CARGA, CORANTE E ÁGUA COMUM NA COR AMARELA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 200 GRAMAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 60,85	R\$ 1.217,00
25	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML EM POLIETILENO. PACOTE COM 50 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES	CAIXA	15	R\$ 107,90	R\$ 1.618,50
04	ÁGUA SANITÁRIA GARRAFA DE 1000ML SOLUÇÃO AQUOSA COM TEOR ATIVO DE CLORO MÍNIMO DE 2% P/P, E ÁGUA POTÁVEL, COM VALIDADE PARA 6 MESES, RÓTULO CONTENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 01 LITRO.	CAIXA	35	R\$ 14,00	R\$ 490,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 14.919,23</b>	

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Entidade: 01 - PMA

Poder: 02 Executivo

Unidade: 0204 - Secretaria de Educação

Funcional: 12.361.0021.2019.0000

Atividade: Manutenção das atividades da Secretaria de educação  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Entidade: 01 – PMA  
Poder: 02 Executivo  
Unidade: 0204 – Secretaria de Educação  
Funcional: 12.361.0021.2022.0000  
Atividade: Manutenção das atividades do ensino fundamental  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Entidade: 01 – PMA  
Poder: 02 Executivo  
Unidade: 0204 – Secretaria de Educação  
Funcional: 12.361.0021.2045.0000  
Atividade: Programa de Manutenção e Atendimento as Escolas da Rede Municipal  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Entidade: 01 – PMA  
Poder: 02 Executivo  
Unidade: 0204 – Secretaria de Educação  
Funcional: 12.365.0019.2039.0000  
Atividade: Manutenção das atividades do ensino fundamental  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Entidade: 01 – PMA  
Poder: 02 Executivo  
Unidade: 0204 – Secretaria de Educação  
Funcional: 12.366.0020.2175.0000  
Atividade: Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – material de consumo

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 13/08/2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão Eletrônico nº 012/2022 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

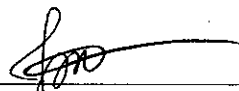
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Amaraji, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Amaraji, 13 de julho de 2022.

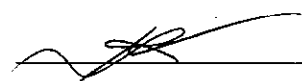


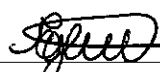
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARAJI**  
**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
**CONTRATANTE**

JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA:78614384734  
Assinado de forma digital por JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA:78614384734  
Dados: 2022.07.14 10:20:26 -03'00'

**JMS EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA**  
**CNPJ n.º 12.292.982/0001-11**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1.   
CPF N.º 03940590952

2.   
CPF N.º 082.606.854-50